

Planalto Capital

POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS

Versão 2.1

Vigência a partir de 01/11/2022

Política de Rateio e Divisão de Ordens

Versão	Início de vigência	Descrição
1.0	28/03/2017	Versão inicial, para registro CVM.
2.0	06/03/2019	Mudança de Diretor de <i>Compliance</i> ; Revisão geral para adesão ANBIMA.
2.1	01/11/2022	Atualização da numeração dos normativos e melhorias pontuais

Definições

“Planalto Capital” – Planalto Capital Gestão de Recursos Ltda.

“Colaborador” – Todos que atuem profissionalmente na Planalto Capital, seja como estagiário, empregado, administrador ou Diretor, sócio ou não.

“Política” – Política de Rateio e Divisão de Ordens

Introdução

Esta política define critérios e princípios para o envio, rateio e divisão de ordens realizadas pela Planalto Capital relativos a todos os ativos financeiros negociados para as carteiras de investimento sob gestão, devendo ser observada por todos os Colaboradores da Planalto Capital, buscando garantir, assim, a imparcialidade em tal processo e que eventuais ganhos e prejuízos decorram, tão somente, do exercício dos atos de gestão e decisões de investimento, e não de manipulações ou equívocos de procedimentos operacionais.

A Planalto Capital manterá, por prazo não inferior a 5 (cinco) anos, o devido registro de todas as operações realizadas, com a justificativa da operação e preço praticado.

Envio de ordens

A Planalto Capital enviará ordens de negociação de ativos financeiros através de corretoras habilitadas, conforme Política de Contratação de Corretoras e juízo de conveniência do Diretor de Gestão.

Envio de ordens sem identificação prévia da carteira

Quando da emissão de ordens agrupadas, são obedecidos critérios e procedimentos internos de alocação de ordens que garantam a distribuição equitativa dos negócios realizados entre as carteiras e fundos sob gestão.

As principais regras para a distribuição equitativa são:

- a) A observância do mandato, do perfil de risco, das disponibilidades de caixa, do patrimônio líquido, da diversificação, das restrições regulatórias e de qualquer outro fator que se mostre relevante para a tomada da decisão mais equitativa.
- b) É expressamente proibida a alocação para tirar proveito da performance e/ou estrutura de taxas de cada uma das carteiras e fundos sob gestão, incorrendo o Colaborador que assim o fizer em falta grave passível de sanções, inclusive demissão por justa causa e/ou exclusão.
- c) A alocação dos negócios realizados será feita sempre pelo preço médio dos negócios realizados.

Atuação da Planalto Capital como contraparte

É vedado à Planalto Capital atuar como contraparte de negócios realizados com qualquer carteira ou fundo sob sua gestão, conforme o que dispõe o artigo 20, inciso I da Resolução CVM 21/2021. As únicas exceções possíveis são:

- a) Os casos em que haja autorização prévia e específica do cliente cuja carteira é administrada ou nos casos em que a autorização conste do regulamento do fundo de investimento gerido; e
- b) Os casos em que, embora formalmente contratada, a Planalto Capital não detenha, comprovadamente, poder discricionário sobre a carteira de investimento e não tenha conhecimento prévio da operação.

Site

Em conformidade ao artigo 16, inciso VII da Resolução CVM 21/2021, esta Política será mantida pública e atualizada no endereço eletrônico da Planalto Capital (www.planaltocapital.com.br).

Departamento de *Compliance*

O Departamento de *Compliance*, sob responsabilidade direta do Diretor de *Compliance*, Sr. Lucas Short, é responsável pelo cumprimento desta Política, pela disseminação ativa e rotineira de seu conteúdo e pela organização de treinamentos periódicos e não periódicos aos Colaboradores do Departamento de Gestão e Colaboradores de *Back Office*. Entretanto, todos os Colaboradores são responsáveis pelo cumprimento e disseminação desta Política, na medida de suas atividades na Planalto Capital.